



Lei nº 194/91

De: 22 de Novembro de 1.991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá ou tras providências.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do atual exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 45.800.000,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Secretaria Geral (Manut. enc. c/Ed.)
131.608.421.882.233.120-Mat.Consumo.....Cr\$ 8.000.000,00
130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 14.800.000,00
255-Asist.Méd.Hosp.....Cr\$ 5.000.000,00
(Manut. Enc. C/ Desp. Amador)
131.608.462.242.283.120-Mat. de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00
(Const. Rest. Amp. Ref. Escolas)
131.608.421.883.184.110-Obras e Inst.....Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL:.....Cr\$ 45.800.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão anuladas to tal ou parcialmente as seguintes dotações:

Secretaria Geral(Manut.Enc.C/ D.Ama)
131.608.462.242.242.283.130-Serv.Terc.Encarg....Cr\$ 500.000,00
(Const.Rep.Equip.Q.Es.C. Fut.)
131.608.462.243.254.110-Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00
120-Equip.Mat.Perm.....Cr\$ 10.000.000,00
(Const. Equip. Gin. de Esportes)
131.608.462.243.264.110-Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Continuação da Lei nº 194/91.

131.608.462.243.264.120-Equip.Mat.Perm.....Cr\$ 10.000.000,00
(Assist. Geral a Educandos)
131.608.472.352.303.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 1.200.000,00
254-Assist. à Educandos.....Cr\$ 1.000.000,00
255-Assist. M. Hosp.....Cr\$ 1.900.000,00
(Manut. e Impl.Biblioteca Pública)
131.608.482.472.343.290-Div.Transf.Correntes....Cr\$ 200.000,00
(Aquis.Equip.Mat.Perm.p/Biblioteca)
131.608.482.473.264.120-Equip.Mat.Perm.....Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL:.....Cr\$ 45.800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de Setembro de 1.991.

SANCIONO:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -